



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 33, DE 4 DE JULHO DE 2016

Reajusta os valores da tabela constante no Anexo I da Portaria nº 34, de 31 de dezembro de 2014, e da Portaria 27, de 28 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 34/2014, que dispõe sobre a concessão do auxílio-saúde, sob a forma de reembolso, aos empregados do Conselho Federal de Economia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Portaria nº 34/2014, que trata da data de reajuste do Anexo I da mesma Portaria;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 671ª Sessão Plenária do Cofecon ocorrida nos dias 1º e 2 de julho de 2016, em Brasília-DF, e com referência ao Processo nº 16.913/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir os valores da tabela da Portaria nº 27, de 28 de setembro de 2015 no percentual de 18% (dezoito por cento), passando os valores a serem os constantes no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Os valores fixados no caput do artigo serão aplicados retroativamente a julho de 2016, mês em que foram reajustados os valores do plano de saúde pelas operadoras de plano de saúde.

Art. 3º A presente alteração deverá ser inserida no Acordo Coletivo de Trabalho vigente por meio de termo aditivo.



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo dispensada sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 4 de julho de 2016.

ECON. JÚLIO MIRAGAYA
Presidente do Cofecon

ANEXO I

Idade	Valor da Faixa
0 a 18	R\$ 293,95
19 a 23	R\$ 392,04
24 a 28	R\$ 433,14
29 a 33	R\$ 489,26
34 a 38	R\$ 539,41
39 a 43	R\$ 582,72
44 a 48	R\$ 719,99
49 a 53	R\$ 834,24
54 a 58	R\$ 1.048,01
Acima de 58	R\$ 1.762,20